



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

Lei Municipal nº 685/2013

De 03 de Setembro de 2013.

"Dispõe sobre alteração os incisos da Lei Municipal 679/2013 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr^a. DIVINA MARIA DA SILVA ODA, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Incisos I e II do Art. 3º da Lei Municipal 679/2013, de 23 de julho de 2013 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º -

I — 80%(oitenta) por cento da multa e do juros de mora, para pagamento em cota única;

II — 70%(setenta) por cento da multa e do juros de mora para pagamento ate 3(três) parcelas consecutivas;

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos, incisos e parágrafos constantes da referida Lei Municipal nº 679/2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 03 de setembro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal